



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

SERVIÇO DE CONFECÇÃO DO TIPO COLETE PERSONALIZADO TECIDO EM BRIM

### DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO	CÓG TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	084.003.849	422630-5	CONFECÇÃO DE COLETE DE BRIM DE USO PROFISSIONAL PERSONALIZADO - TAMANHOS DIVERSOS	UN	20

### 2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil quanto à utilização de coletes padronizados durante o desempenho de suas atividades institucionais no âmbito do município.

A ausência ou insuficiência desse material compromete a adequada identificação dos agentes em campo, especialmente em ações preventivas, atendimentos emergenciais, vistorias técnicas e operações conjuntas com outros órgãos públicos. A padronização visual é elemento essencial para garantir organização, segurança, credibilidade institucional e eficiência nas ações desenvolvidas, principalmente em situações que demandam resposta imediata e coordenação integrada.

Além disso, a utilização de coletes com identificação institucional fortalece a imagem da Defesa Civil junto à população, proporcionando maior confiança e facilitando o reconhecimento dos agentes responsáveis pelas ações de orientação, prevenção e resposta a desastres.

A contratação mostra-se, portanto, necessária para assegurar melhores condições de trabalho aos integrantes da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil, contribuindo diretamente para a continuidade e qualidade dos serviços essenciais prestados à coletividade.

Dessa forma, a medida atende ao interesse público e observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e razoabilidade que regem a Administração Pública.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de coletes padronizados destinados aos membros da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil, a serem utilizados no exercício de atividades preventivas, operacionais e emergenciais no âmbito do município.

Email: [agricultura@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br](mailto:agricultura@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br)

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 – Centro – CEP 78.285-000 São José dos Quatro Marcos - MT

P. M.

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA



Os coletes deverão ser confeccionados com material resistente, adequado ao uso contínuo em atividades externas, garantindo durabilidade, conforto e fácil higienização. Deverão conter identificação visual institucional do Município e da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil, bem como elementos que assegurem boa visibilidade dos agentes durante a execução das ações, especialmente em situações de risco ou baixa luminosidade.

A solução abrange todas as etapas necessárias à plena execução do objeto, incluindo a confecção conforme especificações técnicas estabelecidas pela Administração, fornecimento nos tamanhos e quantidades definidos, entrega no prazo estipulado e garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos.

Com a implementação da solução proposta, busca-se promover a padronização da vestimenta dos agentes, facilitar sua identificação pela população e por outros órgãos públicos, além de contribuir para a segurança, organização e eficiência das ações desenvolvidas pela Defesa Civil no âmbito municipal.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo de entrega dos bens ou serviço é de 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega da nota de autorização de despesas, em remessa única, nos locais indicados pela Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

4.2. Os bens ou serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5(cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 5. DA EXECUÇÃO

- a. A execução da dispensa deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos,

Email: [agricultura@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br](mailto:agricultura@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br)

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 – Centro – CEP 78.285-000 São José dos Quatro Marcos - MT



permitida a contratação de terceiros para assina -lós e subsidiá-los com informações pertinentes a essa.

- b. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- c. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **6. GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A fiscalização será realizada na entrega dos produtos e serviços requisitados neste presente termo de referência e posterior edital de acordo a fiscalização será realizada pelo fiscal do contrato servidor da prefeitura municipal, será formalizado a nomeação do fiscal dos contratos a serem elaborados.

## **7. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado ao término dos serviços, em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva nota fiscal e suas certidões, por meio de transferência eletrônica para a conta corrente em nome da titularidade do vencedor.

## **8. CRITÉRIOS**

O julgamento da presente proposta será avaliado dentre o menor preço obtido nas futuras e eventuais contratações dos serviços do certame, bem como das propostas e qualificação técnica apresentados.

## **9. ESTIMATIVA DE VALOR**

Estimativa do valor da contratação é de R\$5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), de acordo com a demanda e necessidade dos serviços que serão prestados.

## **10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa financeira decorrente da aquisição dos objetos supracitados definidos, ocorrerá por dotação orçamentária das secretarias municipais e departamentos participantes do certame

Email: [agricultura@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br](mailto:agricultura@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br)

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 – Centro – CEP 78.285-000 São José dos Quatro Marcos - MT



ORGÃO	UNID	PROJ/ATIV	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	FICHA	FONTE
07	20701	2044	CONFEÇÃO DE COLETE DE BRIM DE USO PROFISSIONAL PERSONALIZADO - TAMANHOS DIVERSOS	3.3.90.36.39	217	500

### 11. PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade desta dispensa acabará após a finalização do processo de dispensa de licitação e emissão da NAD.

### 12. DA GARANTIA

13.1. A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos materiais e dos serviços prestados, assegurando que os coletes sejam confeccionados conforme as especificações técnicas estabelecidas, com resistência adequada do tecido, fidelidade das cores e durabilidade da estampa.

13.2. O prazo de garantia dos serviços que está sendo adquirido, é de 30 (trinta) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.3. A garantia deverá cobrir defeitos de fabricação, tais como falhas na costura, manchas, desgaste prematuro do tecido, problemas de impressão ou qualquer não conformidade em relação ao pedido. Caso sejam identificados produtos com defeitos, a empresa deverá proceder à substituição imediata, sem custo adicional para a instituição contratante, dentro do prazo máximo estipulado no contrato.

13.4. A contratada compromete-se ainda a realizar ajustes necessários, caso haja divergência de tamanhos, quantidades ou modelos entregues em relação ao solicitado. Essa garantia visa assegurar que o material fornecido atenda plenamente às necessidades do evento e mantenha o padrão de qualidade esperado.

### 13. LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS REQUISITADOS

Os objetos do certame quando requisitados devem ser entregues na secretaria de Agricultura.

### 14. DO PRAZO PARA ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos a serem eventualmente adquiridos será de 3 (três) dias uteis, a contar a do recebimento da nota de empenho, requisição ou documento equivalente.

### 15. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

Email: [agricultura@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br](mailto:agricultura@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br)

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 – Centro – CEP 78.285-000 São José dos Quatro Marcos - MT



- a. A dispensa a ser firmado entre a Prefeitura Municipal De São José Dos Quatro Marcos e a licitante vencedora do certame incluirá as condições estabelecidas neste termo de referência e edital, outras necessárias a fiel execução do objeto desta licitação, não ficando na obrigação da prefeitura a aquisição do quantitativo total estipulado os itens da presente proposta.
- b. A Prefeitura Municipal poderá solicitar empenho conforme suas necessidades dentro da vigência deste.
- c. A empresa vencedora fornecerá os produtos e serviços eventualmente adquiridos presentes nos termos de aquisição do objeto neste termo de referência e edital e ficará responsável pela entrega na qualidade e na sua totalidade conforme a requisição.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a. Manter durante toda a vigência da dispensa, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;
- c. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- d. Responsabilizar-se, independente dos motivos de falta de seus empregados, pela entrega de todos os produtos especificados;
- e. Reparar, as suas expensas, os produtos e serviços rejeitados pela administração, por terem sido entregues em desacordo com as especificações normas aplicáveis ou com as boas técnicas;
- f. Comunicar a prefeitura municipal através do gestor da pasta, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a logística de entrega dos produtos e serviços, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação.

#### **17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a. Receber o objeto requisitado, disponibilizando local, data e horário;
- b. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Email: [agricultura@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br](mailto:agricultura@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br)

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 – Centro – CEP 78.285-000 São José dos Quatro Marcos - MT



- c. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos e serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos produtos ou serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- f. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo de referência e posterior edital.

#### 18. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar todas as certidões de cunho fiscal, necessárias para sua habilitação.

São José dos Quatro Marcos – MT, 19 de fevereiro de 2026.

LUCIANA MARIA TOSTI DE LIMA  
SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE